



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Educação

Coordenadoria de Desenvolvimento da Escola e da Aprendizagem - CODEA
Documentação Escolar

ORIENTAÇÃO Nº 13

ORIENTAÇÃO PARA EMISSÃO DOCUMENTAL DE ESCOLAS EXTINTAS QUE NÃO ENTREGARAM SEU ACERVO

1. Com base no Parecer nº 45/2008 orientamos as CREDE/SEFOR que indique uma Escola que ofereça o ensino em questão e que esteja legalmente credenciada para transcrever o documento (histórico, certificado ou diploma) do/a aluno/a, desde que haja comprovação documental ou cópia autêntica do mesmo com a vida escolar do solicitante.
2. Tal orientação aplica-se para os casos em que o acervo da Escola Extinta ou Paralisada não foi entregue nesta Secretaria ou em local oficialmente acordado.
3. Cumpridas estas formalidades, a escola registrará os procedimentos em ata especial que constará no Relatório Anual Escolar, com cópia do documento de identidade e da 2ª via emitida ao solicitante, conforme orienta o parecer supracitado do Conselho Estadual de Educação - CEE.